

SENTENÇA

Processo n°: 4000890-65.2013.8.26.0566 Classe - Assunto Homologação de Acordo

Requerentes: Nosso Teto Empreendimentos Imobiliários Ltda e Marsiel Pacífico

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos etc.

HOMOLOGO, por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, que se regerá pela cláusulas elencadas no pedido inicial; e, em consequência, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 22 de novembro de 2013.